REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA, SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL) - ATENS/UnB Seção Sindical.

A Comissão Eleitoral da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA, SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL) — ATENS/UnB Seção Sindical, no uso de suas atribuições, conforme determina o ARTIGO 25, 1. I do seu Regimento Interno, convoca os sindicalizados para as eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2022/2024, que serão realizadas em votação direta, e escrutínio secreto, por meio eletrônico), às 9 h horas do dia 17 de outubro de 2024, em conformidade com os Artigos 25 e 26 do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE BRASILIA, SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ATENS SINDICATO NACIONAL) — ATENS/UnB Seção Sindical, e de acordo com as seguintes instruções:

1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 Registro de chapas e candidatos: a partir do dia 23 de setembro de 2024 até o dia 27 de setembro de 2024;
- 1.2 Eleição: dia 17 de outubro de 2024, das 8 às 19 horas;
- 1.3 Apuração: dia 17 de outubro de 2024, após o encerramento da votação;
- 1.4 Aclamação aos eleitos: dia 17 de outubro de 2024, após encerramento da apuração;
- 1.5 Posse dos eleitos até o dia 11 de novembro de 2024.

2- DOS CANDIDATOS

- 2.1 Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com a ATENS/UnB S. Sind., na forma do disposto no art. 5.1 desse Regimento;
- 2.2 Os candidatos aos cargos eletivos da Diretoria Executiva deverão organizar-



se em chapa Única com denominação que a identifique, a qual será numerada no ato do registro;

- 2.3 Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa;
- 2.4 A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual;
- 2.5 Os formulários de requerimento para registro de chapa e candidaturas estarão à disposição dos interessados na sede da ATENS/UnB S. Sind. localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), Ala Norte, Bloco B Térreo, sala BT- 679/62.

3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

- 3.1 As chapas concorrentes deverão ser registradas na sede da ATENS/UnB S. Sind. no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências ICC, Ala Norte, Bloco B Térreo, Sala BT-679/62. Brasília-DF, ou por meio de correspondência registrada, até o dia 27 de setembro de 2024.
- 3.2 Em cada chapa concorrente a Diretoria Executiva devem constar os nomes dos 05 (cinco) membros efetivos, dispostos da seguinte forma: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETARIA GERAL, DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, DIRETOR DE POLÍTICAS DE CARREIRAS E APOSENTADORIA, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E POLÍTICAS SÓCIO CULTURAIS.
- 3.3 Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de titular e 1(um) suplente, conforme reza o ARTIGO 25, 1. II do Regimento Interno da ATENS/UnB S. Sind.

4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 4.1 A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Universidade de Brasília contra as pichações e a colagem de papeis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios em locais inadequados e não permitidos pelo responsável, permitida, todavia, a afixação destes por processo que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.
- 4.2 A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deve encerrar-se no dia antecedente a eleição;

5 - DOS ELEITORES

5.1 — Poderão votar e ser votados todos os sindicalizados que estiverem em pleno



gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com a ATENS/UnB S. Sind., conforme o ARTIGO 25, 2 do Regimento Interno da ATENS/UnB S. Sind..

6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO

6.1 — A eleição ocorrerá por meio eletrônico, das 8h às 19h do dia 17 de outubro de 2024;

7 - DO HORARIO DE VOTAÇÃO

7.1 - A votação terá início às 8 horas do dia 17 de outubro de 2024 e até às 19 horas (prazo máximo) a votação será encerrada.

8. DA VOTAÇÃO

- 8.1. Para voto da Diretoria Executiva deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes:
- 8.2. Para votação do Conselho Fiscal serão eleitos os candidatos mais votados, sendo os três posteriores os respectivos suplentes.

9 - DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração das eleições será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após a votação, e os resultados serão divulgados no endereço <u>www.atens-sn.org.br</u>.
- 9.2 Haverá um prazo de 48 horas, contadas a partir da divulgação oficial dos resultados, para impugnação.
- 9.3 A Comissão Eleitoral apurará os votos assim que o processo de votação terminar, no dia 17 de outubro de 2024;
- 9.4 Cada chapa inscrita poderá se fazer representar por 1(um) fiscal credenciado previamente perante a urna dos membros da Comissão Eleitoral, vedada a substituição do mesmo após o inicio dos trabalhos;
- 9.5 Será considerada vencedora a chapa que obtenha a maioria dos votos. Em caso de empate será considerada vencedora, a chapa cujo Presidente tenha maior tempo de serviço público prestado preferencialmente à Instituição Federal de Ensino Superior, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário, o Presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate mesmo após estas considerações caberá a comissão eleitoral sugerir com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate, como utilização de votos em branco ou definição de uma segunda chamada de eleições.

A

9.6 — Os candidatos do conselho fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público preferencialmente prestado à Instituição Federal de Ensino Superior, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário, o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate mesmo após estas considerações caberá à comissão eleitoral sugerir com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate, como utilização de votos em branco ou definição de uma segunda chamada de eleições.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 — A Comissão Eleitoral tornará público o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria da ATENS/UnB S. Sind. em exercício para que seja providenciada a posse dos mesmos, conforme determina o Regimento Interno da ATENS/UnB S. Sind. no artigo 26.

11- DA COMISSÃO ELEITORAL

- 11.1— A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:
 - 1- Renato Gomes
 - 2- Carlos Eduardo Pontes Silva
 - 3- Alex Anderson Dantas Fidelis

Este edital foi aprovado em assembléia e encontra-se à disposição dos interessados no hall da sede da ATENS/UnB Seção Sindical.

Brasília, 6 de setembro de 2024.

Renato Comes

Presidente da Comissão Eleitoral